



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI Nº. .... DE ..... DE ..... DE 2023.

*“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 306,00– SMAIS”.*

**F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de R\$ **306,00** (Trezentos e seis reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa **“0252 – SUAS – PROTEÇÃO SOCIAL E CIDADANIA”**, na ação: **“4604 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA”**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social como segue:

**Crédito Especial:**

| <u>RUBRICA</u>         | <u>ELEMENTO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>                  | <u>VALOR</u>  | <u>Recurso</u> |
|------------------------|-----------------|-----------------------------------|---------------|----------------|
| 12.02.08.244.0252.4607 | 3.44.90.52      | Equipamento e Material Permanente | 10,00         | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4607 | 3.31.90.04      | Contratação por Tempo Determinado | 50,00         | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4607 | 3.31.90.11      | Vencimentos e Vantagens Fixas     | 146,00        | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4607 | 3.31.90.13      | Obrigações Patronais              | 50,00         | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4607 | 3.31.91.13      | Obrigações Patronais              | 50,00         | 1660*          |
|                        |                 | <b>TOTAL .....</b>                | <b>306,00</b> |                |

(\*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**Redução:**

| <u>RUBRICA</u>         | <u>ELEMENTO</u> | <u>DESCRIÇÃO</u>                   | <u>VALOR</u>  | <u>Cód. Red.</u> | <u>Recurso</u> |
|------------------------|-----------------|------------------------------------|---------------|------------------|----------------|
| 12.02.08.244.0252.3878 | 3.443.90.52     | Equipamentos e Material Permanente | 10,00         | 88138-4          | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4001 | 3.31.90.04      | Contratação por Tempo Determinado  | 50,00         | 87882-0          | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4001 | 3.31.90.11      | Vencimentos e Vantagens Fixas      | 146,00        | 87893-6          | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4001 | 3.31.90.13      | Obrigações Patronais               | 50,00         | 87890-1          | 1660*          |
| 12.02.08.244.0252.4002 | 3.31.91.13      | Obrigações Patronais               | 50,00         | 87899-5          | 1660*          |
|                        |                 | <b>TOTAL .....</b>                 | <b>306,00</b> |                  |                |

(\*) Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Sant'Ana do Livramento, de de 2023.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 306,00 – SMAIS”***.

A abertura de crédito especial se justifica pela necessidade de incluir dotações orçamentárias na ação “4604 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica”, visando a autorização e registro das despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes e despesas de pessoal.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 02 de fevereiro de 2023.

  
**EVANDRO GUTEBIER MACHADO**  
Prefeito Municipal em exercício